



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº45, Centro, email: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

Tel.: (11) 4037-1388

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### Parecer Conjunto

### Projeto de Lei nº 53/2018

O projeto em questão "*Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, destinado a diversas despesas de custeio da saúde e dá outras providências*". Trata-se de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A abertura de crédito adicional é condicionada a existência de lei específica, conforme dispõe o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal. A iniciativa legislativa é privativa do Poder Executivo, como preceituam os artigos 84, inciso XXIII, 165 e 166 da Constituição Federal. A autorização para abertura do crédito adicional é dada por lei, mas sua abertura somente se efetivará com a edição de decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

A cobertura do crédito de que trata o projeto sob análise se dará por conta da **anulação parcial** das dotações orçamentárias identificadas no artigo 2º do projeto.

Após análise da proposição, concluímos que nenhum óbice constitucional, legal ou regimental se apresenta para a livre tramitação e aprovação da matéria, cabendo ao douto Plenário da Corte Legislativa a análise definitiva da conveniência de sua aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº45, Centro, email: [secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br)

Tel.: (11) 4037-1388

É o nosso parecer.

Pedra Bela, 27 de novembro de 2018.

## **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI

Ver<sup>a</sup>. FILOMENA APARECIDA JANINE

Ver. VANDERLEI LOPES DA SILVA

## **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**

Ver. DANIEL MARCIANO BASÍLIO

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI

Ver. ISRAEL DOS SANTOS